



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA CENTRAL DE CONTRATOS E CONGENERES

APOSTILAMENTO - AJUSTE

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20.02.2025, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA WEB VIAGENS E TURISMO LTDA., DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE AUTORIDADES NOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL TOTAL (SEM FRANQUIA) DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.. (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 8508610-87.2025.8.06.000).

APT. 01/CT N° 02/2025

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** ou **TJCE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, e por seu Diretor de Cerimonial, Silvio de Paiva Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, a fim de adequar ao disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; **RESOLVE**, para todos os fins de direito, **APOSTILAR** o contrato, inserindo a Cláusula Vigésima Segunda - Da Gestão e Fiscalização do Contrato, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços prestados será acompanhada, gerida e fiscalizada pela Diretoria de Cerimonial do TJCE, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A fiscalização será executada por Servidor da Diretoria de Cerimonial, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com a cláusula ajustada no presente Termo.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

SILVIO DE PAIVA RIBEIRO
DIRETOR DE CERIMONIAL DO TJCE



Documento assinado eletronicamente por **HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, Presidente**, em 26/05/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE PAIVA RIBEIRO, Gestor de Unidade**, em 12/06/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138416** e o código CRC **9FB021E8**.